



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1679, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar adicional no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	09	Serviços de Educação
Sub-unidade:	06	Convênio Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0013	Atendimento ao Transporte Escolar
Atividade:	2075	Manutenção do Veículo Escolar II - SEE
	339030	Material de Consumo R\$ 26.231,70

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar Adicional em evidência, serão utilizados os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundos de repasse financeiro do Estado de Minas Gerais, destinados a execução do programa Municipal de Transporte Escolar/2013, conforme termo de convênio n°. 62.1.3.0411/2013 celebrado com o Município de Heliadora por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

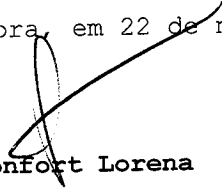



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliadora, em 22 de novembro de 2013.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 22 / 11 / 13

ASSINATURA